



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

ESTADO DO PARANÁ

### **LEI N.º 158**

24 de novembro de 1969

*Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no orçamento de 1963.*

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, decretou e eu, GUMERCINDO BAHR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n.º 158:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de CR\$ 1.125,20 (hum mil, cento e vinte e cinco cruzeiros), em reforço da seguinte verba no orçamento do corrente exercício.

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**3140-02 a) Recepções e hospedagens oficiais ----- CR\$ 1.125,20 (hum mil, cento e vinte e cinco cruzeiros e vinte centavos).**

Art. 2.º Como recurso para atender o crédito supra ficam reduzidas as seguintes verbas do orçamento vigente:

#### **SERVICO DA FAZENDA:**

**3111-12 – Pessoal civil**

**01-0 – Vencimento e vantagens fixas.**

**a) Vencimentos fiscal geral ----- CR\$ 675,20**

**02-00 – Despesas variáveis com o pessoal civil**

**a) 13º mês de salário ----- CR\$ 150,00**

#### **SETOR DE CONTABILIDADE**

**3111-16 – Pessoal civil**

**02-00 – Despesas variáveis com o pessoal civil**

**a) 13º mês de salário ----- CR\$ 300,00**

Art. 3.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,  
Estado do Paraná, em 24 de novembro de 1969.

Gumercindo Bahr  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---